



ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 979
 EM 22/04 DE 2019
 Secretária Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1954
 DE 22/04/19 POR UNANIMIDADE
 VOTOS CONTRA -
 MESA DA C.M./PA 22/04/19
 PRESIDENTE

“Dispõe sobre a modificação do Artigo 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga:

Art. 1º - Modifica a redação do Artigo 40 do Regimento Interno , que passará a ter a seguinte redação :

Art. 40. Os membros das comissões poderão ser substituídos a pedido dos mesmos, com aprovação das lideranças das bancadas ou por solicitação dos líderes das bancadas com anuência do plenário, desde que respeitada a proporcionalidade partidária

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de Abril de 2019

Marconi Daniel Melo Alencar
 Vereador

Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including names like 'Marconi' and 'Ferreira'.

Justificativa

O Regimento Interno desta Colenda Casa é claro quando da participação dos parlamentares nas comissões técnicas, sejam elas permanentes ou temporárias, prezando sempre na composição das mesmas pela observação da paridade partidária.

No entanto, por vezes, ocorre que ao longo do período legislativo percebe-se que , aquém da questão do partido ou bancada, os parlamentares descobrem maior afeição, sintonia, por determinadas temáticas, as vezes destoantes das previstas para análise da comissão a que foram indicados , o que pode ocasionar desestímulo para participação efetiva na referida comissão. Percebe-se ainda certa omissão no Regimento Interno acerca da possibilidade de mudança entre os vereadores da participação nas referidas comissões técnicas e , entendendo que o ordenamento jurídico não pode sob hipótese alguma ser lacunoso surge a necessidade de apresentação do presente projeto de resolução para sanar qualquer dubiedade de interpretação.

Outrossim, pelos motivos acima expostos submeto o presente Projeto de Resolução para análise dos meus mui dignos pares, esperando contar sua aprovação.

Paulo Afonso em 22 de Abril de 2019


Marconi Daniel Melo Alencar
Vereador


Marconi Daniel Melo Alencar
Vereador


Ver. Alexandre Fabiano da Silva
Vice-Presidente
Câmara Mun. Paulo Afonso